



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 011/2022 DE 13 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade para os Enfermeiros Fiscais do Coren-SC, conforme LTCAT.”.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso das competências conferidas pela a Lei nº 5.905/73, combinado com o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren/SC 073/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 008/2022;

Considerando a Decisão Coren-SC nº 007/2021 que prorrogou o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo nos termos da deliberação da 589ª Reunião Ordinária de Plenário, tendo como instrumento balizador o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) emitido pela Ampla Médica - Medicina Ocupacional em julho de 2020, por solicitação da gestão dessa Autarquia;

Considerando o novo Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) emitido pela BIOSEGURE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. em dezembro de 2022 que indica o pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio;

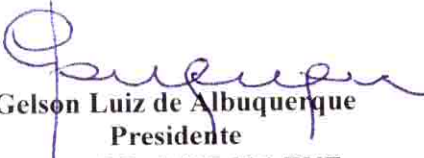
Decide:


Art. 1º Revogar o pagamento em grau máximo do adicional de insalubridade para os enfermeiros fiscais do Coren-SC;

Art. 2º Autorizar o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, para os enfermeiros fiscais do Coren-SC, em consonância com o LTCAT de dezembro de 2022;

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser homologada na 622ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-SC.

Florianópolis, 13 de março de 2023.


Gelson Luiz de Albuquerque
Presidente
Coren-SC nº 025.336-ENF


Maristela Assunção de Azevedo
Secretária
Coren-SC nº 033.234-ENF